APROVADO EM SESSÃO
DE 28/06/2004

PROJETO DE LEI Nº 05/2004

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Três Barras do Paraná para a legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do município de Três Barras do Paraná, fixado em parcela única, para a legislatura de 2005 a 2008 será de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º - A alteração dos subsídios de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I - reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

II - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A alteração decorrente do disposto no inciso I do caput deste artigo dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no inciso II do caput deste artigo, será automática.

Art. 3º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Parágrafo Único: Nas faltas às sessões ordinárias serão descontados, em cada falta o correspondente a 1/8 (um oitavo) do valor fixado no artigo primeiro desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 28 de Junho de 2004.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente